



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PRAE-DAE - N° 2023.166

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), objetivando normatizar e estabelecer os critérios para as inscrições de estudantes para **BOLSAS destinadas a estudantes negros e negras**, conforme aprovação da Instituição no “*Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022*”, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições nos seguintes termos:

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Os estudantes que se candidatarem a uma das bolsas de estudos concedidas pelo Grupo Carrefour, por meio deste edital, serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

- a) o estudante deve ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- b) o estudante deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa;
- c) o estudante não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour;
- d) autodeclarar-se preto ou pardo (negro) e ser considerado assim em processo de heteroidentificação;
- e) estar devidamente matriculado no primeiro ano ou início do segundo ano do curso.

2. DAS BOLSAS:

2.1 - O valor mensal das bolsas dos cursos de pós-graduação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

2.2 - As bolsas deste programa não poderão ser cumulativas com bolsas das seguintes instituições: CAPES, FAPESP e CNPq.

2.3 - Conforme o edital Carrefour as bolsas serão concedidas com pagamentos mensais e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O estudante deverá concluir o curso no prazo recomendado no regulamento do curso;
- b) Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas Bolsas deste processo seletivo;
- c) O estudante não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- d) O estudante deverá obedecer a frequência mínima do curso.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

3.1 Poderão se inscrever neste processo de seleção os estudantes matriculados nos seguintes cursos:

Curso	Vagas
Mestrado em Educação	01
Mestrado em Estudos da Linguagem	01
Mestrado em Jornalismo	01

4. DAS INSCRIÇÕES:

4. 1 – Período de Inscrições: de 20/03 até 26/03/2023;

4. 2 - O estudante deverá realizar sua inscrição e comprovar sua situação socioeconômica, preenchendo o formulário neste link: <https://forms.gle/E29CjUq6ixjHeauZ6>

4. 3 - Documentação necessária:

- Certidão ou declaração de matrícula no curso de pós-graduação da UEPG;
- Declaração de composição familiar (em anexo ao Edital);
- Comprovante de remuneração mensal do estudante e dos demais integrantes da família (formal ou informal);
- Declaração de imposto de renda (ano base 2021);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de pagamento de aluguel ou de financiamento se for o caso;
- Cópia do RG e CPF do estudante;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Caso tenha realizado o ensino médio em Escola particular, inserir declaração de bolsista integral.

5. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

5.1 - O estudante classificado neste edital de seleção deverá comparecer a banca de heteroidentificação, conforme data e horário agendados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

5.2 - A heteroidentificação é etapa obrigatória para todos os estudantes que se candidatarem às bolsas objeto deste edital; exceto para aqueles que já tenham passado por processo de heteroidentificação nos últimos dois anos, na própria UEPG.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

6.1 A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes, observado a identificação racial e o índice de vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com o quantitativo das bolsas ofertadas.

6.2 - O estudante será convocado para entrevista pela equipe da PRAE, se houver necessidade.

6.3 - A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Os critérios de desempate deverão seguir a seguinte ordem:

- 1) Menor renda familiar e maior índice de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2) Melhor classificação no processo de ingresso;
- 3) Melhor desempenho constituído de média geral nas disciplinas constantes no histórico escolar do curso;
- 4) Maior índice de frequência.

8. DO RESULTADO:

8.1 A PRAE divulgará edital com os estudantes contemplados, dentro do número de bolsas ofertadas, a partir do dia 31/03 pelo endereço: <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do requerente acompanhar a publicação.

8.2 Após a publicação do edital dos classificados, os estudantes deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme informações estabelecida pela PRAE em edital específico de convocação. Dentre a documentação exigida para efetivação do processo pagamento, será necessária uma Conta Bancária em nome do/a candidato/a aprovado/a.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Serão admitidos recursos até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> - sendo que no campo "Descrição Simplificada do Assunto" escreva: "RECURSO RESULTADO SELEÇÃO BOLSA CARREFOUR".

Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail dirae@uepg.br e pelo telefone (42)3220-3771 ou (42)2102-8647.

Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

CRONOGRAMA DO EDITAL:

- Inscrições: de 20 a 26 de março de 2023;
- Publicação das inscrições homologadas e convocação para banca de heteroidentificação: dia 27 de março de 2023;
- Realização de banca de heteroidentificação: de 29 a 30 de março de 2023;
- Resultado Final: a partir do dia 31 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Jovino, Pró-reitora de Assuntos Estudantis**, em 20/03/2023, às 17:20, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1361378** e o código CRC **41E3B700**.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Iniciar o cadastro abaixo com o nome do **ESTUDANTE** e depois indicar o nome das demais membros que fazem parte do grupo familiar e residem no mesmo domicílio de origem.

	NOME	PARENTESCO COM O ESTUDANTE	DATA DE NASCIMENTO	CPF	POSSUI RENDA	RENDA BRUTA MENSAL
1		ESTUDANTE			() SIM () NÃO	
2					() SIM () NÃO	
3					() SIM () NÃO	
4					() SIM () NÃO	
5					() SIM () NÃO	
6					() SIM () NÃO	
7					() SIM () NÃO	
8					() SIM () NÃO	
9					() SIM () NÃO	
10					() SIM () NÃO	

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, documento de identificação nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF nº _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, bairro: _____, no município de _____, CEP _____; endereço de e-mail (se possuir) _____ e telefones para contato () _____, () _____.

DECLARO¹ QUE²:

1. () Não exerço nenhuma atividade remunerada, seja formal ou informal e não recebo qualquer renda de outra natureza.
2. () Não exerço nenhuma atividade remunerada, seja formal ou informal, recebendo apenas renda proveniente de Benefício Social (federal e/ou estadual)
3. () Exerço atividade remunerada de forma autônoma ou informal como _____, obtendo renda média mensal (considerar como referência para declarar a renda os últimos três meses antes da inscrição) no valor de R\$ _____ e indico os seguintes clientes/pessoas para quem presto serviços:
 - a. Nome: _____ telefone: () _____ - _____
 - b. Nome: _____ telefone: () _____ - _____
4. () Recebo, na condição de bolsista/estagiário do(a) (informar órgão/projeto/empresa) _____, iniciado em ___/___/_____, o valor mensal de R\$ _____.
5. () Obtenho **renda**, na condição de Microempreendedor Individual (MEI), com empresa registrada sob o número de CNPJ _____, o valor mensal de R\$ _____.
6. () Obtenho renda mensal proveniente de colaborações de () familiares e ou () outra(s) fonte(s): _____ (descrever aqui a fonte (s) de renda).
7. () Obtenho renda decorrente de trabalho formal assalariado junto a (empresa pública e ou privada), registrada sob o CNPJ: _____ com remuneração mensal de R\$ _____, conforme comprovante de pagamento, em anexo.

¹ Apenas uma das opções deve ser selecionada pelo declarante, não sendo aceita a declaração que estiver com duas ou mais opções selecionadas.

² De acordo com o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), art. 299, em caso de falsidade ideológica, que se constitui em: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" está sujeito a "Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

8. () Obtenho renda proveniente de atividades rurais junto a (propriedade rural) _____ com remuneração mensal de R\$ _____, conforme comprovantes, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante Declarante

REFERÊNCIAS PARA POSSÍVEL CONTATO³:

Referência 1

Nome _____ Legível: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: () _____

Referência 2

Nome _____ Legível: _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: () _____

³ Devem ser preenchidas todas as informações das pessoas de referência 1 e 2, não sendo permitido constar como referência nesta declaração: familiares (pai, mãe, filho(a), sogro(a), irmão(ã), cunhado(a), cônjuges e companheiros(as)) das pessoas que se beneficiam da declaração; e os menores de 18 anos ou incapazes.

DECLARAÇÃO ATUAL DE RENDA DE ATIVIDADES RURAIS EMITIDA POR SINDICATOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE AGRICULTURA E/OU ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Declaramos¹ para fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, objeto da solicitação de análise socioeconômica do estudante _____, inscrito no Processo de Seleção da Política de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Ponta Grossa que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

- 1) Localização da(s) propriedade(s): _____
- 2) Número de pessoas que provém seu sustento na(s) propriedade(s) declarada (s): _____
- 3) Período de referência: mês ___/ ano _____ ao mês: ___/ ano _____ (considerar os últimos 12 meses de produção)
- 4) A condição de exploração é: () Proprietário () Propriedade cedida () Arrendamento () Parceiro () Assentamento () Outros: _____
- 5) Área total do(s) imóvel(is): _____ hectares.
- 6) Descrição da comercialização dos produtos, conforme movimentações realizadas pelo Produtor (considerar todas as produções dos últimos 12 meses - inclusive as sazonais):

Produtos: (Descrição dos produtos)	Período da produção	Produção (quantidade: sacas kg, ton.)	(+) Receita Bruta (em R\$)	(-) Custos da Produção: (em R\$)	Receita Líquida: (em R\$)
	/ a /				
	/ a /				
	/ a /				
	/ a /				
	/ a /				

Nota: Poderão ser deduzidos custos com produção tais como: gastos com insumos utilizados na produção (sementes, adubos, herbicidas, entre outros), custos com mão de obra/maquinário terceirizado para o plantio, manutenção e colheita, alimentação de gado leiteiro/corte. Havendo a necessidade de mais linhas, incluir uma tabela anexa que também deve estar assinada pelo profissional.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome, assinatura do profissional e carimbo órgão

¹ De acordo com o Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), art. 299, em caso de falsidade ideológica, que se constitui em: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" está sujeito a "Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".